



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 11.176 DE 16 DE JULHO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

Continuo, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
17/07/2018
Leta Maria da
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

Institui o Dia do Capelão no Estado
da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do
Estado da Paraíba, o Dia do Capelão.

Art. 2º O Dia do Capelão será comemorado,
anualmente, no dia 06 de setembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2018; 130º da
Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador